



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.714, DE 11 DE AGOSTO DE 2.005.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.312.691,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), objetivando à execução das ações de epidemiologia e controle de doenças, com recurso do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei Municipal nº 1.858, de 29 de Dezembro de 2004;

Considerando a Portaria Ministerial nº 634, de 15/06/2000 (MS);

Considerando o ingresso da importância de R\$ 1.312.691,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), conforme extrato bancário da conta corrente nº 16.670-7 agência 0329-8, relativo aos repasses regulares fundo a fundo por meio do teto financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFEDC;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.312.691,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0040	3390.30.09	127.000,00
SMS	DPCSS	14.03.10.304.0075.2.0040	4490.52.09	1.185.691,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos proveniente da União, através do Ministério da Saúde, para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 11 de Agosto de 2.005.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal